



CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE DESPORTO

TRIÉNIO 2023/26

Formação em Contexto de Trabalho

Regulamento Específico

NOVEMBRO DE 2024

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO NORMATIVO	3
2. ÂMBITO E DEFINIÇÃO	3
3. CONDIÇÕES DE ACESSO	3
4. OBJETIVOS	3
5. COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER	4
6. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DE FCT	4
7. AVALIAÇÃO DE FCT	10
8. AVALIAÇÃO FINAL DE FCT	11
9. INCUMPRIMENTO	11
10. OMISSÕES	12

1. Enquadramento normativo

A matriz curricular para os Cursos Profissionais, de acordo com o Despacho 74-A/2013 de 15 de fevereiro, contém um espaço, no Plano de Estudos dos respetivos cursos, designado por **Formação em Contexto de Trabalho (FCT)**.

2. Âmbito e definição

- 1- A FCT é um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da escola, que visam a aquisição ou desenvolvimento de competências técnicas relacionais, organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo aluno.
- 2- A FCT realiza-se em posto de trabalho em empresas ou noutras organizações, sob a forma de experiências de trabalho, por períodos de duração variável ao longo da formação ou sob a forma de estágio em etapas intermédias ou na fase final do curso. Este período deve ser definido no início do curso e constará na planificação trienal.
- 3- A FCT pode assumir, parcialmente, a forma de simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil de saída do curso a desenvolver em condições similares à do contexto real de trabalho.

3. Condições de acesso

- 1- Todos os alunos a frequentar o 2º ou 3º ano, conforme o plano de estudo de cada curso acederão à FCT a realizar durante esse ano letivo.

4. Objetivos

A FCT consiste no desenvolvimento e aplicação dos saberes, atitudes e competências adquiridas em contexto escolar ao contexto empresarial, em prática simulada ou em contexto real de trabalho. Os objetivos principais são:

- Proporcionar aos alunos contactos com o mundo empresarial e experiências de trabalho, implicando a aplicação, consolidação e aprofundamento de aprendizagens efetuadas em contexto escolar pela execução de um múltiplo elenco de atividades relacionadas com a formação técnica obtida;

- Fomentar a capacidade de análise e de síntese, planificação e organização, reflexão sobre métodos e técnicas de trabalho, capacidade de resolução de problemas, criatividade, qualidade, rigor e destreza, flexibilidade, espírito de iniciativa e abertura à mudança;
- Desenvolver capacidades, competências e atitudes adequadas ao contexto laboral, nomeadamente assiduidade, pontualidade, responsabilidade, espírito crítico, sentido ético e profissional, cooperação, autonomia, comunicação e relação interpessoal;
- Proporcionar aos alunos nos contatos com o mundo empresarial a emergência ou evidência de potencialidades não descobertas ou pouco observadas em contexto escolar.

5. Competências a desenvolver

Pretende-se que cada aluno desenvolva as competências essenciais a seguir discriminadas.

5.1. Competências Transversais

- Assiduidade e Pontualidade (Cumprimento do horário estabelecido);
- Apresentação e respeito pelas regras de conduta (ética e profissional) e pelas regras no âmbito da saúde, higiene e segurança no trabalho;
- Disponibilidade para aprender, capacidade em entender e seguir instruções;
- Capacidade de organização, de método e de planeamento;
- Habilidade e destreza na utilização de equipamentos e materiais;
- Capacidade de trabalho em equipa, de cooperação, de comunicação e de relacionamento interpessoal;
- Autonomia e Responsabilidade na realização das funções/tarefas atribuídas, cumprimento de prazos;
- Concentração, empenho, persistência e desempenho no trabalho;
- Capacidade de Iniciativa, adaptação a novas situações;
- Criatividade e atitude crítica.

5.2. Competências Específicas

- Adequação dos conhecimentos teórico/práticos e aplicação de competências técnicas à execução das diferentes tarefas
- Conhecimento da área de atividade e utilização de técnicas e ferramentas

6. Estrutura e desenvolvimento da FCT

A FCT desenvolve-se em contexto real de trabalho, em **dois módulos** (M2 e M3), distribuídos pelo 2º e 3º anos:

- **M2: Módulo 2 – Estágio/FCT**, com a duração de referência de **200 h**, a decorrer no 2º Ano.
- **M3: Módulo 3- Estágio/FCT**, com a duração de referência de **400h**, a decorrer no 3º ano, em que **50h** serão em contexto de sala de aula com o objetivo de servir de suporte à realização do Projeto para a Prova de Aptidão Profissional (PAP).

6.1. Organização

- 1- A organização e desenvolvimento da FCT obedece a um plano, elaborado com a participação das partes envolvidas e assinado pelo órgão competente da escola, pela entidade de acolhimento, pelo aluno e ainda pelo encarregado de educação, caso o aluno seja menor de idade.
- 2- O plano a que se refere o número anterior, depois de assinado pelas partes, será considerado como parte integrante do contrato de formação subscrito entre a escola e o aluno e identifica:
 - a) os objetivos enunciados no presente regulamento e os objetivos específicos decorrentes da saída profissional visada e das características da entidade do estágio;
 - b) os conteúdos a abordarem;
 - c) a programação das atividades;
 - d) o período ou períodos em que o estágio se realiza, fixando o respetivo calendário;
 - e) o horário a cumprir pelo aluno formando;
 - f) o local ou locais de realização;
 - g) as formas de monitorização e de acompanhamento do aluno (com indicação dos responsáveis);
 - h) os direitos e deveres dos diversos intervenientes, da escola e da entidade onde se realiza a FCT.
- 3- O plano de FCT é homologado pelo órgão de gestão, mediante parecer favorável do diretor de curso, antes do início das atividades de formação a que respeita.
- 4- Os alunos, nomeadamente quando as atividades de FCT decorram fora da escola, têm direito a um seguro que garanta a cobertura de riscos das deslocações a que estiverem obrigados, bem como das atividades a desenvolver e ainda a um subsídio de refeição e transporte nos termos que o POPH estabeleça e aprove.

6.2. Equipa técnica de coordenação

Para a organização, acompanhamento e avaliação da FCT é constituída uma equipa técnica de coordenação, que integra os seguintes elementos:

- Coordenador dos Cursos Profissionalizantes da Escola (presença facultativa);
- Director de Curso;
- Director de Turma;
- Professor(es) orientador(es);
- Tutor(es) – quando a formação decorrer em contexto real de trabalho.

Os elementos que ocupam os cargos serão explicitados no plano de formação de cada módulo, para o ano lectivo correspondente à realização do mesmo.

6.3. Responsabilidades da escola

1- São responsabilidades da escola:

- a) assegurar a realização da FCT, nos termos definidos na lei e dos regulamentos aplicáveis;
- b) estabelecer os critérios de distribuição dos alunos formandos pelos lugares existentes nas diferentes entidades de acolhimento ou outros locais em que deva realizar-se a referida formação;
- c) designar o professor orientador da FCT, ouvido o diretor de curso, de entre os professores que lecionam as disciplinas da componente da formação técnica;
- d) proceder à distribuição dos alunos de acordo com os critérios mencionados na alínea anterior;
- e) assegurar a elaboração dos protocolos com as entidades de acolhimento;
- f) assegurar a elaboração e a assinatura dos contratos de formação com os alunos e seus encarregados de educação, se aqueles forem menores, quando, nos termos do regulamento interno, a escola opte pela utilização daquele instrumento;
- g) assegurar a elaboração do plano da FCT, bem como a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;
- h) assegurar o acompanhamento da execução do plano da FCT;
- i) assegurar a avaliação do desempenho dos alunos formandos, em colaboração com a entidade de acolhimento;
- j) assegurar que o aluno formando se encontra coberto pelo Seguro em todas as atividades e FCT;

k) assegurar, em conjunto com a entidade de acolhimento e o aluno formando, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

6.4 Responsabilidades do Diretor de Curso

1 – São responsabilidades específicas do diretor de curso:

- a) Assegurar a articulação entre a escola e as entidades de acolhimento, identificando-as, fazendo a respetiva seleção, preparando protocolos/contratos de formação, procedendo à distribuição dos formandos pelas várias entidades e coordenando o acompanhamento dos mesmos;
- b) Elaborar, em conjunto com o professor orientador e o aluno formando, o plano de FCT/Estágio;
- c) Organizar e supervisionar as diferentes ações em articulação com os professores acompanhantes, monitores e formadores;
- d) Informar o Diretor sobre o decurso das ações desenvolvidas e/ou eventuais problemas pontualmente surgidos;
- e) Entregar ao conselho pedagógico, depois de aprovados em conselho de turma, os critérios da avaliação da FCT para aprovação.

6.5 Responsabilidades do orientador da FCT

1 – São responsabilidades específicas do professor orientador da FCT:

- a) estabelecer protocolos com as diversas entidades de acolhimento em estreita colaboração com o diretor de curso;
- b) elaborar o plano de FCT, em articulação com a direção executiva, o diretor de curso, bem como, quando for o caso, com os demais órgãos ou estruturas de coordenação pedagógica, restantes professores e monitor designado pela entidade de acolhimento;
- c) acompanhar a execução do plano de formação, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização da FCT;
- d) avaliar, em conjunto com o monitor designado pela entidade de acolhimento, o desempenho do aluno formando;
- e) acompanhar o aluno formando na elaboração dos relatórios da FCT;
- f) propor ao conselho de turma, ouvido o monitor, a classificação do aluno formando na FCT.

6.6 Responsabilidades da entidade de acolhimento

1 – São responsabilidades da entidade de acolhimento:

- a) Designar o monitor;
- b) Colaborar na elaboração do protocolo e do plano da FCT;
- c) Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do aluno formando;
- d) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno formando na instituição;
- e) Atribuir ao aluno formando tarefas que permitam a execução do plano de formação;
- f) Controlar a assiduidade do aluno formando;
- g) Assegurar, em conjunto com a escola e o aluno formando, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT;
- h) Manter uma relação permanente com a escola, nomeadamente por intermédio do seu representante e do professor orientador;

6.7 Responsabilidades do monitor da entidade de acolhimento

1 – São responsabilidades do Monitor da entidade de acolhimento da FCT:

- a) prestar o apoio necessário à execução do plano da FCT;
- b) colaborar com o professor orientador da FCT;
- c) colaborar na elaboração do plano da FCT;
- d) ser agente transmissor de saberes;
- e) proceder aos necessários registos na grelha de avaliação, mantendo-a sempre atualizada e devolvendo-a à escola após a conclusão do estágio;
- f) proceder à avaliação do aluno formando em conjunto com o professor acompanhante da FCT.

6.8 Responsabilidades do aluno

1 – São responsabilidades do aluno formando:

- a) colaborar na elaboração do protocolo e do plano da FCT;
- b) participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT;
- c) cumprir, no que lhe compete, o plano de formação;
- d) respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar, com zelo, os bens, equipamentos e instalações que lhe pertencem;
- d) não utilizar, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a informação a que tiver acesso durante a FCT;

- e) ser assíduo e pontual e estabelecer comportamentos assertivos nas relações de trabalho;
- f) justificar as faltas perante o diretor de turma, o professor orientador e o monitor, de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;
- g) Elaborar o relatório final da formação em contexto real de trabalho, onde conste:
 - Identificação do aluno;
 - Caracterização da entidade de acolhimento;
 - Período de formação em contexto de trabalho;
 - Funções desempenhadas;
 - Descrição das atividades desenvolvidas;
 - Fundamentação teórica das competências desenvolvidas durante o estágio;
 - Apreciação crítica, incluindo a autoavaliação face ao estágio;
 - Suporte documental, em anexo, que ilustre a atividade do aluno durante o estágio.
- h) tratar com respeito e urbanidade todos os funcionários e todas as demais pessoas com quem se venha a relacionar no desempenho das suas funções.

6.9 Acompanhamento da FCT

- 1 – Para o exercício das suas funções, o professor orientador da FCT tem direito a usufruir, durante o ano escolar, de uma redução da componente letiva, que será gerida de forma flexível ao longo do ano, em função das necessidades concretas e independentemente da duração das etapas ou da modalidade de concretização da FCT.
- 2– O professor orientador da FCT deverá deslocar-se, por norma, quinzenalmente às entidades de acolhimento para recolher informação, ou, a qualquer momento se for solicitado pela entidade ou pelo aluno.
- 3 – Nas deslocações às entidades de acolhimento, o professor orientador da FCT, nos termos do regulamento interno e do plano de estágio, tem direito a receber ao reembolso das despesas de deslocação, bem como as inerentes ajudas de custo, nos termos da legislação em vigor.
- 4 – Quando a FCT se desenvolva parcialmente sob a modalidade de prática simulada, as funções atribuídas no presente regulamento ao monitor designado pela entidade de acolhimento, considerar-se-ão deferidas aos professores responsáveis pelas disciplinas intervenientes.

6.10 Assiduidade da FCT

- 1 - A assiduidade do aluno é controlada pelo preenchimento de um documento próprio de registo de assiduidade, que para o efeito, deve ser assinada pelo aluno e pelo monitor semanalmente.

2 – Para efeitos de conclusão da FCT, deve ser considerada a assiduidade do aluno, a qual não pode ser inferior a 95% da carga horária da FCT.

3 - As faltas dadas pelo aluno devem ser justificadas perante o monitor e o professor orientador, de acordo com as normas internas da entidade de estágio e da escola.

4 - Em situações especiais, quando a falta de assiduidade do aluno formando for devidamente justificada, o período de FCT poderá ser prolongado, a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido.

7. Avaliação da FCT

1- A classificação final da FCT expressa-se na escala de 0 a 20 valores.

2- Sempre que o aluno realize estágio deverá elaborar, no final, um relatório da FCT apreciando o trabalho desenvolvido durante esse período e procedendo à sua autoavaliação.

3 - A avaliação da FCT assume carácter contínuo e permite, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, possibilitando, se necessário, o reajustamento do respetivo plano.

4- A avaliação assume também um carácter sumativo, conduzindo a uma classificação final da FCT.

5 - A avaliação final da FCT tem por base os seguintes elementos:

a) O relatório final, que é elaborado pelo aluno formando e deve descrever as atividades desenvolvidas no período de estágio, bem como a sua avaliação das mesmas face ao definido no plano de estágio.

d) A ficha de avaliação final a preencher pelo monitor e pelo professor orientador da FCT.

6- Os parâmetros a avaliar e as percentagens a atribuir na FCT são as seguintes:

Competências transversais	30%
Competências específicas	50%
Relatório de estágio	20%

7 - Da apreciação referida no ponto anterior, será elaborada uma informação conjunta, pelo professor orientador e pelo monitor, sobre o aproveitamento do aluno formando, com base no referido relatório, na discussão subsequente com o aluno e nos elementos recolhidos durante o acompanhamento do estágio, que conduzirá à classificação final da FCT atribuída pelo professor acompanhante, ouvido o monitor.

8 - No caso de não haver acordo entre o professor orientador e o monitor, sobre o aproveitamento do aluno, a avaliação do estágio será feita tendo em conta os seguintes critérios de ponderação:

- Avaliação do monitor da empresa/instituição (classificação - 0 a 10 valores);
 - Avaliação do professor orientador (classificação - 0 a 10 valores);
- 9 - O Relatório de Estágio deve ser entregue ao professor-orientador na data previamente estabelecida;
- 10 - No caso de reprovação do aluno formando, poderá ser celebrado novo protocolo entre a escola, a entidade de acolhimento da FCT e o aluno, a fim de possibilitar a obtenção de aproveitamento em FCT, no ano letivo subsequente.
- 11 - No caso da FCT se efetuar sob a modalidade de prática simulada, a classificação final resultará da média das classificações atribuídas pelos professores intervenientes.
- 12 – A aprovação na FCT depende da obtenção de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

8. Avaliação Final da FCT

A avaliação final da FCT é o resultado da média ponderada, arredondada às unidades, das classificações dos 2 módulos, cada um com a seguinte ponderação:

Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3	
0	40%	50%	10%
Não Realiza Estágio	Estágio	Estágio	Desenvolvimento do projeto de apoio à PAP

9. Incumprimento

1 – Por parte do aluno:

- a) O incumprimento, do contrato de formação da FCT assinado pelo aluno formando, implica a anulação desta formação.
- b) O aluno formando que se encontre na situação prevista na alínea anterior, terá de sujeitar-se a outro período da FCT em tempo a definir pelo conselho executivo, caso pretenda terminar a sua formação na Escola.

2 – Por parte da entidade da FCT:

- a) A escola compromete-se a estabelecer novo protocolo com nova entidade de FCT, preferencialmente com atividades semelhantes às da entidade incumpridora;

- b) Dar conhecimento à nova entidade da FCT da situação do aluno formando, através do professor orientador da FCT, bem como toda a documentação produzida;
- c) A abrir um novo ciclo de formação durante o período de tempo necessário até perfazer o tempo legal de formação.

10. Omissões

- 1 – Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos de acordo com a lei em vigor e com o parecer do Conselho Pedagógico.

S. Pedro da Cova, 1 de novembro de 2024

(O Diretor de Curso – José Alberto Silva)